

CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO RECRIAR Nº 09

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG)** torna pública a intenção de estabelecer parcerias com empresas do setor industrial, com vistas a subsidiar o desenvolvimento do **PROJETO RECRIAR**, conforme termos e condições a seguir.

SEÇÃO 1 – APRESENTAÇÃO

A Rede SESI de Educação em Minas Gerais tem como princípio a formação de competências essenciais para a cidadania, incluindo o desenvolvimento da identidade cultural, a compreensão das tecnologias digitais, a conscientização ética e a preparação para o mercado de trabalho.

Alinhado a sua missão e valores, o **SESI/DRMG** criou o “**PROJETO RECRIAR**”, com o objetivo de transformar a percepção da atividade industrial na comunidade escolar e formar cidadãos preparados para atuar de forma crítica, autônoma e participativa no setor. O projeto visa, ainda, ampliar o acesso à Rede SESI de Ensino por meio do financiamento de bolsas de estudo, permitindo que mais alunos da comunidade possam participar.

Para ser considerada indústria, a empresa deve ter CNAE industrial e/ou FPAS indústria. As indústrias que aderirem ao projeto terão a oportunidade de apadrinhar uma ou mais unidades do SESI no estado de Minas Gerais, de acordo com regras específicas a serem detalhadas em contratos de parceria, os quais considerarão as particularidades de cada unidade escolar. O **PROJETO RECRIAR** está direcionado **para concessão de vagas no Ensino Fundamental e Médio**. Para a Educação Infantil não serão disponibilizadas vagas para o Projeto Recriar.

O **SESI/DRMG** é o principal parceiro da indústria na inclusão social, promovendo a qualidade de vida dos trabalhadores e seus familiares. Além disso, atua como um agente transformador, sendo referência em responsabilidade social e essencial para a difusão da cidadania.

O projeto será implementado nas seguintes cidades de Minas Gerais:

- | | | |
|------------------------|-------------------|--------------------------|
| • Araxá | • Itajubá | • Santa Luzia |
| • Araguari | • Itaúna | • São Gonçalo do Sapucaí |
| • Barbacena | • Ituiutaba | • São João Del Rei |
| • Belo Horizonte | • Juiz de Fora | • São João Nepomuceno |
| • Betim | • Montes Claros | • Sete Lagoas |
| • Cataguases | • Paracatu | • Ubá |
| • Contagem | • Patos de Minas | • Uberaba |
| • Divinópolis | • Pará de Minas | • Uberlândia |
| • Extrema | • Pedro Leopoldo | • Varginha |
| • Governador Valadares | • Pouso Alegre | • Vespasiano |
| • Ipatinga | • Poços de Caldas | |

A partir da manifestação de interesse da empresa ao enviar a solicitação de vagas, o **SESI/Gerência de Educação Básica** verificará a disponibilidade nas unidades escolares e informará à empresa.

Com a formalização da parceria, a empresa industriária terá visibilidade junto aos futuros talentos do mercado, associando sua marca à do **SESI/DRMG** associando sua participação ativa na melhoria da educação mineira. A empresa também fortalecerá seu desempenho em **ESG** (Pilar Social) e será protagonista em um movimento social que visa transformar a vida de crianças e adolescentes.

Essa parceria segue as seguintes condições:

1. Para as escolas em operação, a cada bolsa de estudo patrocinada pela empresa madrinha, o **SESI/DRMG** irá doar 02 (duas) novas bolsas em nome dessa empresa.
2. Para as escolas que iniciarão as atividades letivas a partir do ano de 2025, a cada bolsa de estudo patrocinada pela empresa madrinha, o **SESI/DRMG** irá doar 01 (uma) nova bolsa em nome dessa empresa.
3. O Projeto Recriar contemplará os níveis Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e Ensino Médio 1ª à 3ª série. A Educação Infantil não está inserida no Projeto Recriar, não havendo disponibilidade de vagas para esse nível de ensino.

SEÇÃO 2 – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS INDÚSTRIAS INTERESSADAS

Poderão participar deste Chamamento Público as indústrias que posuam CNAE industrial e/ou FPAS indústria, bem como as indústrias associadas aos sindicatos filiados à FIEMG.

Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

1. Pessoas físicas.
2. Empresas cuja atividade econômica não pertençam ao ramo industrial, em razão de não possuir CNAE e/ou FPAS indústria.
3. Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal).
4. Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos.
5. Organização de caráter sindical/associação classista (ex.: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.).
6. Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário do **SESI/DRMG** e do Sistema FIEMG.
7. Sindicatos patronais.

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

As empresas interessadas em apadrinhar alunos para estudarem no **SESI/DRMG** devem enviar a documentação solicitada para o e-mail superintendenciasesi@fiemg.com.br, conforme a lista abaixo.

Documentos necessários:

1. Formulário de Inscrição (ANEXO I) preenchido com os dados da empresa.
2. Declaração de Ciência e Concordância (ANEXO II).
3. Declaração de Anticorrupção (ANEXO III).
4. Planilha de Solicitação de Vagas (ANEXO IV).
5. Cópia do Cartão CNPJ, com situação ativa.
6. DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) ou DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)
7. Estatuto Social e Ata de Assembleia ou Contrato Social.
8. Procuração ou Termo de Posse, caso a pessoa que assine pela empresa não seja mencionada no contrato social.
9. Última alteração contratual.

Os documentos devem ser válidos, legíveis e enviados em um único arquivo no formato PDF.

Após o envio da documentação completa, o número de estudantes a serem patrocinados pela empresa madrinha dependerá da disponibilidade de vagas nas unidades da Rede **SESI/DRMG**.

A indicação dos estudantes a serem patrocinados pela empresa e da contrapartida Sesi/DRMG, deverá ser efetuada até a data de assinatura do contrato, só podendo haver alteração devidamente fundamentada e desde que solicitada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo.

SEÇÃO 4 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

LOCAL – O local para a entrega dos documentos necessários para a inscrição ocorrerá nos termos constantes na Seção 3.

PRAZO – A entrega dos documentos deverá ocorrer durante a vigência deste Edital.

FORMA – Os documentos de habilitação exigidos neste edital deverão ser remetidos ao **SESI/DRMG**, por meio do seguinte endereço eletrônico: superintendenciasesi@fiemg.com.br.

SEÇÃO 5 – DO CRONOGRAMA DO PROJETO

1ª fase: Pré-seleção e análise documental das empresas interessadas, realizada por uma equipe interna do **SESI/DRMG**.

2ª fase: Reuniões com os potenciais parceiros para colocar as especificidades de cada unidade Sesi/DRMG, considerando sua localização, tamanho e capacidade de alunos.

3ª fase: Formalização dos Contratos de Parceria entre o **SESI/DRMG** e as empresas credenciadas, com o detalhamento do Projeto a ser desenvolvido para cada caso.

4ª fase: Início da execução do Projeto.

SEÇÃO 6 – DESCLASSIFICAÇÃO DE INTERESSADOS

O **SESI/DRMG** reserva-se ao direito de desclassificar quaisquer empresas, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

1. Não atendimento às prerrogativas de seleção previstas na **Seção 2** e respectivos subitens deste edital.
2. Ausência da documentação solicitada na **Seção 3**.
3. Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital.
4. Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive, de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade.
5. Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática de abuso de qualquer natureza.

SEÇÃO 7 – DO COMPROMETIMENTO DAS EMPRESAS SELECIONADAS

As empresas selecionadas irão firmar Termo de Parceria com o **SESI/DRMG**, por meio do qual se comprometem a patrocinar bolsas de estudo, uniforme escolar (composto por um kit) e material didático a serem utilizados por esses alunos até a conclusão do respectivo nível de ensino em que tenham sido matriculados (ensino fundamental — anos iniciais —, ensino fundamental — anos finais — ou ensino médio), devendo ser mantida a responsabilidade do **SESI/DRMG** pela disponibilização da vaga.

SEÇÃO 8 – BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS QUE ADERIREM AO PROJETO RECRIAR

Com intuito orientativo e sem ônus, serão proporcionados os seguintes benefícios às empresas que aderirem ao projeto:

1. *naming rights* de salas e espaços na Unidade apadrinhada, pelo tempo que durar a parceria.
2. exposição da marca da empresa madrinha para toda a comunidade do SESI/DRMG por meio dos canais oficiais (redes sociais, app, e-mail, WhatsApp e impressos).
3. ações especiais de promulgação da empresa madrinha por meio de *roadshows*.

SEÇÃO 9 – PRAZO DE VALIDADE

O presente Edital vigorará enquanto estiver publicado e houver unidades disponíveis para apadrinhamento de novas empresas. Não havendo qualquer um desses, cessarão todos os feitos e atos amparados por este documento.

SEÇÃO 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser sanadas por meio do e-mail superintendenciasesi@fiemg.com.br.

As empresas madrinhas que aderirem ao Projeto Recriar deverão indicar, a seu critério, referente às bolsas custeadas por elas, crianças e/ou adolescentes dependentes de seus empregados ou pertencentes à comunidade para receber a bolsa de estudo, conforme disponibilidade de vagas na escola indicada.

Serão permitidas indicações de dependentes dos funcionários das empresas madrinhas ou comunidade para receber as bolsas de estudo que serão custeadas pelo **SESI/DRMG**.

No caso das empresas registradas como MEI, com atividades econômicas no setor industrial, os alunos que serão contemplados com a bolsa de contrapartida do SESI/DRMG só poderão ser indicados pela própria entidade.

O quantitativo de bolsas de estudos a serem patrocinadas pela empresa madrinha dependerá das vagas disponíveis nas unidades da Rede SESI de Ensino.

As mensalidades referentes aos serviços educacionais prestados pelo **SESI/DRMG** serão reajustadas anualmente com base na variação da Taxa de Índice de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, conforme estabelecido pela legislação vigente. O reajuste será aplicado de acordo com as normas e diretrizes legais pertinentes, garantindo a conformidade com as regulamentações aplicáveis.

A continuidade da parceria será assegurada por meio de renovação por termo aditivo. As bolsas poderão ser mantidas, desde que o aluno não seja reprovado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do SESI/DRMG, de acordo com as finalidades institucionais da entidade e os princípios que regem a Gratuidade Regularmentar.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Nome da organização:	
CNPJ:	
Endereço postal:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Site (se houver):	
Telefone e/ou celular:	
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO	
Nome:	
CPF:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone e/ou celular:	
ÁREA DE ATUAÇÃO	
Ramo industrial da empresa:	
Região de atuação:	
Quantidade total de bolsas de estudos que deseja patrocinar:	

ANEXO II
FALÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____ abaixo assinado, representante legal da empresa _____, declaro que a mesma está ciente e concorda com as disposições constantes no **Edital de Chamamento Público n.º _____**, publicado no ano de _____ e seus anexos.

A empresa também se responsabiliza, sob as penalidades da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, reconhecendo e aceitando as decisões do **SESI/DRMG** para a resolução de quaisquer questões não previstas neste edital.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF/MF n.º: _____ RG n.º: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o
CNPJ n.º _____, por meio de seu representante legalmente constituído,
_____, declara, sob as penas da lei,
que não participou de qualquer prática ou realizou qualquer ato em desacordo com a Lei
Anticorrupção Brasileira (Lei n.º 12.846/2013), bem como a todas as outras leis e normas com
finalidade e efeito semelhantes, e que não está respondendo a processos criminais ou
investigações em inquéritos civis públicos relacionados à improbidade administrativa.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF/MF n.º: _____ RG n.º: _____

PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Nome da empresa: _____

[illegible]

[illegible]